[PRIMEIRO] ADITAMENTO AO

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA



**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

[•] de [•] de 2021

**[PRIMEIRO] ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS [•]ª, 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Fortesec”, “Securitizadora” ou “Emissora”);

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, conj. 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Vórtx” ou “Agente Fiduciário Substituído”);

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Simplific Pavarini” ou “Novo Agente Fiduciário”).

Em conjunto, a Securitizadora, o Agente Fiduciário Substituído e o Novo Agente Fiduciário serão adiante designados como “Partes” e, individualmente, apenas “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. em [•] de [•] de [•], a Securitizadora e o Agente Fiduciário Substituído celebraram o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.”*, conforme aditado em [•] de [•] de [•] (“Termo” ou “Termo de Securitização”), por meio do qual foram emitidos os certificados de recebíveis imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A. (“CRI” e “Emissão”, respectivamente);
2. em 11 de janeiro de 2021, às 17h, foi realizada uma Assembleia Geral dos titulares dos CRI (“AGT”), por meio da qual 73,02% (setenta e três inteiros e dois centésimos por cento) dos titulares dos CRI aprovaram, dentre outros temas: **(i)** a substituição do Agente Fiduciário Substituído enquanto agente fiduciário da Emissão; e **(ii)** a eleição e imediata contratação do Novo Agente Fiduciário para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação e do Termo de Securitização aplicáveis ao agente fiduciário da Emissão;
3. as Partes desejam refletir no Termo de Securitização as deliberações da AGT;
4. as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem, as Partes, celebrar o presente “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*” (“Aditamento”), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

1. **DEFINIÇÕES**
	1. Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados previstos no Termo de Securitização.
	2. Este Aditamento deve ser interpretado consoante as diretrizes de interpretação do Termo de Securitização.
2. **DO ADITAMENTO**
	1. Objeto. Em razão da AGT supramencionada e de suas deliberações, as Partes resolvem alterar o Termo de Securitização para refletir a substituição do Agente Fiduciário Substituído pelo Novo Agente Fiduciário. Dessa forma, a partir desta data, o Novo Agente Fiduciário assume todos os direitos, deveres e obrigações do Agente Fiduciário Substituído então estabelecidos no Termo de Securitização.
		1. As Partes, desde já, declaram estar cientes e de acordo que a substituição do Agente Fiduciário Substituído pelo Novo Agente Fiduciário se opera na data de assinatura deste Aditamento.
		2. Em vista da Cláusula acima, todas as obrigações, deveres e direitos decorrentes da atuação da Vórtx como agente fiduciário dos CRI, até esta data, são de sua exclusiva responsabilidade, obrigando-se a Vórtx a indenizar a Simplific Pavarini em caso de perdas ou danos sofridos por esta última, desde que devidamente comprovados, decorrentes da atuação da Vórtx como agente fiduciário dos CRI até esta data.
		3. Da mesma forma, todas as obrigações, deveres e direitos decorrentes da atuação da Simplific Pavarini como agente fiduciário dos CRI, a partir desta data, são de sua exclusiva responsabilidade, obrigando-se a Simplific Pavarini a indenizar a Vórtx em caso de perdas ou danos sofridos por esta última, desde que devidamente comprovados, decorrentes da atuação da Simplific Pavarini como agente fiduciário dos CRI a partir desta data.
	2. Alterações. Em vista das disposições acima, as Partes, de comum acordo:
3. Alteram a definição de “Agente Fiduciário” constante da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Agente Fiduciário”: a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;”*

1. Alteram o valor da remuneração do agente fiduciário, a qual passará para R17.000,00 (dezessete mil reais) anuais, endereçando-a diretamente na versão consolidada do Termo de Securitização, ora prevista no Anexo D deste Aditamento.
2. Alteram os dados de contato para envio de comunicações descritos na Cláusula 15.1 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“15.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:*

|  |  |
| --- | --- |
| *Para a Emissora:****Forte Securitizadora S.A.****At.: Sr. Rodrigo Ribeiro* *Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP 04.551-010, São Paulo – SP**Telefone: (11) 4118-0640**E-mail: gestao@fortesec.com.br*  | *Para o Agente Fiduciário:****Simplific Pavarini Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.****At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira**Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, São Paulo, SP**Telefone: (11) 3090-0447**E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br”* |

1. Alteram o Anexo V do Termo de Securitização (*Declaração do Agente Fiduciário*), que passará a vigorar conforme o Anexo A deste Aditamento;
2. Alteram o Anexo VII do Termo de Securitização (*Relação de Emissões de Emissões de Títulos e/ou Valores Mobiliários da Emissora de atuação do Agente Fiduciário Substituído*), que passará a vigorar conforme o Anexo B deste Aditamento;
	1. Ato subsequente, as Partes, de comum acordo, alteram as demais referências ao Agente Fiduciário Substituído para o Novo Agente Fiduciário, endereçando-as, juntamente com as demais deliberações da AGT, diretamente na versão consolidada do Termo de Securitização, que passará a vigorar na forma do Anexo D deste Aditamento.
3. **DECLARAÇÕES E GARANTIAS**
	1. Declarações do Novo Agente Fiduciário. O Novo Agente Fiduciário declara estar ciente e concordar com todas as declarações a ele atribuídas previstas no Termo de Securitização, sub-rogando-se, a partir da presente data, em todos os direitos, deveres e obrigações do Agente Fiduciário Substituído.
		1. O Novo Agente Fiduciário declara, adicionalmente, que:
4. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, os quais igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
5. está devidamente autorizado a celebrar este Aditamento e a cumprir com suas obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
6. a celebração deste Aditamento e o cumprimento de suas obrigações previstas no Termo de Securitização não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Novo Agente Fiduciário;
7. verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão objeto do Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;

1. não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos créditos imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
2. assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
3. na presente data, verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo B deste Aditamento.
	1. Em vista das disposições legais e regulamentares, o Novo Agente Fiduciário, neste ato, firma a declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça a instituição de exercer a função de agente fiduciário no âmbito da Emissão, constante do Anexo C deste Aditamento.
	2. Declarações do Agente Fiduciário Substituído. O Agente Fiduciário Substituído declara que, nesta data, não há nenhuma Despesa (remuneração, honorários ou reembolsos de despesas) do Agente Fiduciário Substituído em aberto que não tenha sido saldada, pelo que o Agente Fiduciário Substituído dá a mais plena, rasa e irrevogável quitação, declarando que nada mais lhe será devido em razão de sua atuação enquanto agente fiduciário na Emissão.
	3. Obrigações do Agente Fiduciário Substituído. O Agente Fiduciário Substituído se obriga a praticar todos os atos e a cooperar com a Emissora e com o Novo Agente Fiduciário em tudo que se fizer necessário à operacionalização de sua substituição enquanto agente fiduciário da Emissão, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias à substituição aqui descrita.
	4. Obrigações da Securitizadora. No prazo de até 7 (sete) dias úteis contados desta data, a Securitizadora deverá comunicar à CVM a efetiva substituição do Agente Fiduciário Substituído pelo Novo Agente Fiduciário.
4. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sendo certo que permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Securitização, anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora celebrado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.
	2. Caso quaisquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na melhor forma, produza o mesmo efeito e reflita a intenção original das Partes.
	3. As Partes reconhecem e declaram que o presente Aditamento integrará o Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito, devendo ser interpretados este Aditamento e o Termo de Securitização em conjunto.
	4. Assinatura Digital. Este Contrato é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma digital. Assim, em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.
5. **RESOLUÇÃO DE CONFLITOS – ARBITRAGEM**
	1. As Partes, desde já, reconhecem e estipulam, conforme previsto na Cláusula XX (“Cláusula Arbitral”) do Termo de Securitização consolidado, inserido no Anexo D ao presente, que eventuais questões ou litígios decorrentes do presente Aditamento serão, definitivamente, submetidas à arbitragem, que fica incorporada ao presente Aditamento.
	2. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, conforme a Cláusula Arbitral, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento de forma digital, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, [•] de [•] de 2021.

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas)*

Página de Assinaturas do “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, firmado por Forte Securitizadora S.A., Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

*Securitizadora*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

Página de Assinaturas do “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, firmado por Forte Securitizadora S.A., Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário Substituído*

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

Página de Assinaturas do “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, firmado por Forte Securitizadora S.A., Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Novo Agente Fiduciário*

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página de Assinaturas do “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, firmado por Forte Securitizadora S.A., Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:RG: | Nome:RG: |
| CPF: | CPF: |

Este Anexo é parte integrante do “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, firmado por Forte Securitizadora S.A., Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

 **Anexo A**

Nova Redação do Anexo V do Termo de Securitização

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Emissora”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, após ter sido eleito em substituição ao agente fiduciário anterior, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [•] de [•] de 2021.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome:

Cargo:

Este Anexo é parte integrante do “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, firmado por Forte Securitizadora S.A., Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**Anexo B**

Nova Redação do Anexo VII do Termo de Securitização

**ANEXO VII**

**EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 197ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GRAMADO PARKS

**Valor:** R$ 13.250.000,00

**Quantidade:** 13.250

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05/11/2018

**Vencimento:** 20/03/2023

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:**. (i) Aval e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 198ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GRAMADO PARKS

**Valor:** R$ 13.250.000,00

**Quantidade:** 13.250

**Taxa:** 17,35% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05/11/2018

**Vencimento:** 20/03/2023

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:**. (i) Aval e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 199ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GRAMADO PARKS

**Valor:** R$ 5.000.000,00

**Quantidade:** 5.000

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05/11/2018

**Vencimento:** 20/03/2023

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:**. (i) Aval e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 200ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GRAMADO PARKS

**Valor:** R$ 5.000.000,00

**Quantidade:** 5.000

**Taxa:** 17,35% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05/11/2018

**Vencimento:** 20/03/2023

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:**. (i) Aval e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 201ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GRAMADO PARKS

**Valor:** R$ 7.000.000,00

**Quantidade:** 7.000

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05/11/2018

**Vencimento:** 20/03/2023

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:**. (i) Aval e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 202ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GRAMADO PARKS

**Valor:** R$ 7.000.000,00

**Quantidade:** 7.000

**Taxa:** 17,35% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05/11/2018

**Vencimento:** 20/03/2023

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:**. (i) Aval e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 203ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GRAMADO PARKS

**Valor:** R$ 4.750.000,00

**Quantidade:** 4.750

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05/11/2018

**Vencimento:** 20/03/2023

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:**. (i) Aval e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 204ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GRAMADO PARKS

**Valor:** R$ 4.750.000,00

**Quantidade:** 4.750

**Taxa:** 17,35% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05/11/2018

**Vencimento:** 20/03/2023

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:**. (i) Aval e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

Este Anexo é parte integrante do “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, firmado por Forte Securitizadora S.A., Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**Anexo C**

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

*AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM*

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

|  |
| --- |
| Razão Social: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.Endereço: Rua Joaquim Floriano, 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002 Cidade / Estado: São Paulo / SPCNPJ nº: 15.227.994/0004-01Representado neste ato por seu diretor estatutário: Matheus Gomes FariaNúmero do Documento de Identidade: 0115418741CPF nº: 058.133.117-69  |

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

|  |
| --- |
| Valor Mobiliário Objeto da Oferta: [•]Número da Emissão: [•]Número da Série: [•]Emissor: [•]Quantidade: [•]Espécie: [•]Classe: [•]Forma: [•] |

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 583/2016, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [•] de [•] de 2021.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome:

Cargo:

Este Anexo é parte integrante do “*[Primeiro] Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 197ª, 198ª, 199ª, 200ª, 201ª, 202ª, 203ª E 204ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*”, datado de [•] de [•] de 2021, firmado por Forte Securitizadora S.A., Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

**Anexo D**

Versão Consolidada do Termo de Securitização

*(nas páginas seguintes)*